



MINISTÉRIO DO TURISMO

NOTA
TÉCNICA Nº: 13/2020/CPLP/CGLC/SPOA/SE

PROCESSO Nº: 72031.014161/2018-61

INTERESSADO: Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação

ASSUNTO: **Análise de documentação. Pregão Eletrônico nº 11/2020.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da consolidação da análise de proposta e da documentação de habilitação encaminhada pela empresa WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, quarta colocada no Pregão Eletrônico nº 11/2020, com a finalidade de verificar a aceitação de sua proposta, bem como sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as condições estabelecidas no item 9 do Edital do pregão em assunto.

2. DA PROPOSTA

2.1. Da análise da proposta cabe tecer algumas considerações.

2.2. Após solicitação de negociação com a licitante quanto à possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances para o item, fundamentada no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019 e no item 7.28 do Edital, aquela informou a impossibilidade de redução de valor, considerando que o valor ofertado é o menor valor possível para que possa "atender o Edital com todos os critérios de qualidade exigidos".

2.3. Após convocação, a empresa anexou sua proposta adequada ao último lance ofertado.

2.4. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante do Edital, bem como o produto ofertado atendeu às especificações exigidas no Anexo I do Termo de Referência, conforme manifestação da área técnica por meio da Nota Técnica 23/2020/CGINF/STII/SE (SEI nº 0625221).

2.5. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada, verifica-se que atendem aos valores estimados estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, verificou-se o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros constantes do item 9.1 do Edital, cujo análise segue apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	Observação
------	-----------	--------	------------

9.1		SIM	NÃO	NA	
a)	SICAF	X			
b)	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)	X			
c)	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	X			
d)	Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU	X			O Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Cadicon) foi descontinuado.
9.1.1	Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).	X			
9.1.2	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	X			
9.1.2.1	Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.			X	
9.1.2.2	A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.			X	
9.1.2.3	O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.			X	
Resultado da Análise:					Sem pendências

4. Ato contínuo, após aceitação da proposta pela área técnica, passou-se à análise da documentação para fins de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 do Edital, conforme segue:

Item 9.8. Habilitação Jurídica					
Item	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	NA	
9.8.1	Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;			X	
9.8.2	Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;			X	
9.8.3	Sociedade empresária ou empresa individual de	X			

	responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;				
9.8.4	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;			X	
9.8.5	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;			X	
9.8.6	Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;			X	
9.8.7	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;			X	
9.8.8	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	X			
Resultado da análise:					Sem pendências.

Item 9.9: Regularidade fiscal e trabalhista					
Item	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	NA	
9.9.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	X			
9.9.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	X			
9.9.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	X			
9.9.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943	X			
9.9.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X			

9.9.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	X			
9.9.7	Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;			X	
9.9.8	Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.			X	
Resultado da Análise:					Sem pendências.

Item 9.10: Qualificação Econômico-Financeira					
Item	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	NA	
9.10.1	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	X			
9.10.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta	X			
9.10.2.1	no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade			X	
9.10.2.2	é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social			X	
9.10.3	Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas (...)	X			
9.10.4	As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.			X	
Resultado da Análise:					Sem pendências.

Item 9.11: Qualificação Técnica					

Item	Descrição	Atende			Descrição
		Sim	Não	NA	
9.11.1	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante fornecido equipamentos de mesma natureza do objeto, conforme item 11.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	X			Considerando as razões e considerações apresentadas pela área técnica demandante constantes da Nota Técnica nº 23/2020/CGINF/STII/SE (SEI nº 0625221).
<u>Resultado da Análise:</u>					Sem pendências

NA: não se aplica

5. CONCLUSÃO

5.1. Da análise empreendida, esta Pregoeira manifesta-se pela aceitação da proposta e pela habilitação da empresa WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, para o item 1 Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0625977** e o código CRC **C6253BDA**.